

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17 /2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARCO DE

2023, DECRETO MUNICIPAL N°003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO. E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATOCONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, PORTARIA Nº 002-08/JAN/2025-GP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS			
DATAE HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10:00 DO DIA 24/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
DATAEHORA LIMITE PARAIMPUGNAÇÃO:	10:00 DO DIA 01/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
DATA EHORA FINALDAS PROPOSTAS:	10:00 DO DIA 04/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
DATADEABERTURADAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA:	10:01 DO DIA 04/12/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br			
MODO DEDISPUTA	ABERTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

APLICABILIDADE: Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 - Inversão de Fases

1.1. **DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação no lote que for de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização dastransações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e que tenham capacidade de fornecimento conforme termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

referência - anexo I.

- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 3.8.1. Aqueleque não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.9. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - 3.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.16.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.16.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.16.2. Queestá ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 3.16.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I preparatória; II de divulgação do edital de licitação; III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV de julgamento; V de habilitação; VI recursal; VII de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital simultaneamente, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 59.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

- 592. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 593. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 594. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.9.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 59.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá oprosseguimento no certame, para aquele item;
 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens do edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.14.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.14.12 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.15.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando
 - 5.15.12. adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.15.13. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.19. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de préhabilitação, conforme "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 5.20. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação", enviar o comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, um valor equivalente ao Lote 01 R\$ 40.875,43 (Quarenta mil, oitocento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), ao Lote 02 R\$ 5.114,59 (Cinco mil, cento e quartorze reais e cinquenta e nove centavos), ao Lote 03 R\$ 2.823,86 (Dois mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), ao Lote 04 R\$ 5.329,39 (Cinco mil, trezentos e vinte e nove e trinta e nove centavos), ao Lote 05 R\$ 11.840,16 (Onze mil, oitocentos e quarenta reias e dezeseis centavos), ao Lote 06 R\$ 35.130,15 (Trinta e cinco mil, cento e trinta reias e quinze centavos), Lote 07 R\$ 6.921,21 (Seis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos.), essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação"da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro emsistema 5.21. centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a) seguro garantia; b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese do comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referenteà garantia, a proposta será desclassificada: a) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassadaa licitação; b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação; c) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta inicial (no sistema) e final.
 - 6.5.1.O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3°, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do **LOTE**.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso*, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

melhor lance.

- 7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por temposuperior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 720.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 720.12. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 720.13. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 720.14. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 720.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 720.1.6. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

720.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

720.18. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.

- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociaçãorealizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
 - 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;
 - 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022).
 - 8.11. Nesse objeto Considera-se inexequível a proposta final que apresente preços global ou unitários menor que 50% do valor da pesquisa mercadológica;
 - 8.12. Com relação a abertura de diligência afim da comprovação, o licitante deverá apresentar uma planilha de composição de custos, devendo conter todos e qualquer insumo, equipamento, encargos, taxas e demais valores que incidem na execução dos serviços, tal planilha quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**DUAS**) **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

- 8.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.13.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.13.12. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.13.13. Quando o licitante não conseguir comprovar através da planilha de composição de custos.
- 8.14. Caso o pregoeiro julgar necessário, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela secretaria demandante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.18.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.18.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.18.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.18.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.1832. Osresultados das avaliações serão divulgados por meio demensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

8.1833. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 823.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 82337. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos demais licitantes.
- 8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.5. A habilitação será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos anexados no ato do cadastramento da proposta válidos na data e hora da abertura do certame.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL devidamente anexada juntamente a proposta de preços no prazo estabelecido para efeitos de complementação, serão enviados por meio do sistema através de diligência, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, válidos na data e hora da abertura do certame.
- 9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73*, *de 30 de setembro de 2022*.
- 9.8. A verificação no PORTAL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para **apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10.3. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.15. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.15.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas e apresentar:
 - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

- 9.15.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.15.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.15.42. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.15.43. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.15.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.15.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.16.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograrêxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no termo de referência anexo I, para fins de habilitação, e:
- 9.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.9. Parafins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.10. Habilitação jurídica

- 9.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro</u> 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.3. Provade regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.1
- 9.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, bem como certidão de execução fiscal do sócio administrador vigente na data da sessão
- 9.12.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos anos, na forma da lei, registrado na junta comercial, que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas dos respectivos exercícios sociais e comparativo, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- i) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças previstas nas Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para micro entidade e pequena empresa, do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo o plano de contas e declaração da administração da entidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis assinado por profissional de contabilidade responsável inscrito no CRC, através das fórmulas mencionadas neste edital;
- j) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, os índices deverão ser igual ou superior a 1, nos valores indicados abaixo:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

SG =	$\vec{b} = $ Ativo total				
Passivo circular	rculante + Passivo não circulante Ativo circulante				
LC =	Ativo circulante				
	Passivo circulante				

- a) De acordo com o item 9.1.10.1 do AC nº 1.214/13-P do TCU, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) exigidos em licitações de terceirização de mão de obra devem ser superiores a 1 (um). Por tal razão, já foram fixados os valores dos respectivos índices no presente modelo. Se, todavia, não forem tais valores condizentes com o caso concreto, devem ser apontadas as correspondentes justificativas, observando-se necessidade de que os índices e valores exigidos sejam suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação
- c) Os Microempreendedores individuais MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
 - 9.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 9.5.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - a) Os Microempreendedores individuais MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
 - 9.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.13. Qualificação Técnica

9.13.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove já ter fornecido no mínimo 50% do quantitativo do(s) item/itens referente(s) ao(s) lote(s) vencido(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos. Cabe esclarecer, a qualquer momento, ainda, a qualquer fase do processo licitatório, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

Administração Pública pode solicitar comprovação do(s) atestado(s) de capacidade(s) técnica(s) apresentados com o(s) recolhimento(s) do(s) imposto(s) referente a este(s) apresentado(s).

- 9.13.2 Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente, esse certificado devera ser apresentado para o Lote I.
- 9.13.3 Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde, esse alvara devera ser apresentado para o Lote I.
- 9.13.4 Rótulo dos Produtos, com os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção
- 9.13.5 As empresas que cotarem o Lote I deveram apresentar o selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF) dos referidos produtos.
- 9.13.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.14 DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

9.14.1 Declaração de Adimplência Junto ao Município de LAGOA DE PEDRAS/RN, expedido pelo órgão competente, que deverá ser requerida 24h antes da sessão, atraves do Email: licitacaolp25@gmail.com.

10.1.1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a ÚLTIMA FOLHA SER ASSINADA E AS DEMAIS RUBRICADAS PELO LICITANTE ou seu representante legal, para efeitos de classificação.
- 10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca**, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais deum resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

de outro licitante.

10.6. Na proposta final, apresentar declaração expressa que iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço/compra informado na proposta final. Sob pena de desclassificação da proposta.

10.7. Na proposta final, apresentar declaração expressa que disponibilizará veículo tipo

frigorífico, e o mesmo deverá permanecer no local indicado pela Secretaria durante o período derecebimento/conferência e entrega dos mesmos. Sob pena de desclassificação da proposta.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos, conforme art. 40 da IN SEGES Nº 73/2022;
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Oacolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,
- §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.1 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- (a) asolicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, Conforme art. 18, § 4°, do Decreto nº 11.462/23.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

16.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.2. Apósa homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - 16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.
 - 16.3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes (Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23), que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Cometeinfração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 17.12. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.12.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.122. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.123. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.124. deixar de apresentar amostra;
 - 17.125. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.13. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.13.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.14. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.15. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.62. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.63. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.18. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1721. advertência;
 - 17.22. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

- 1723. impedimento de licitar e contratar e
- 1724. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 173.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - 1733. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1734. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1735. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 17.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 17.5. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 17.5.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.5.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Conforme estabelece o art. 158, §1°, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.17. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmadoTermo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 1821. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 1822. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 183.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1832. Acontratada se vincula à suaproposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1833. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
 - 18.4. O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
 - 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta préviaao CADIN.
 - 18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- 18.61. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.3. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 225.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

22.6. Acolhidaa impugnação, serádefinida e publicada nova data para a realização do certame.

- 22.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>
- 22.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Dasessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. Ahomologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da plataforma onde ocorrerá a sessão www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 24.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.15.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras RN, 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistafranqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE DO ANEXO

I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ANEXO

II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LAGOA DE PEDRAS/RN, 14 de NOVEMBRO DE 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

presente aquisição se faz necessário para suprirmos as demandas de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do município de Passagem/RN. Visando também manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 – **JUSTIFICATIVA POR LOTE:** justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento do lote por uma única empresa, principalmente por se tratar de um objeto que necessita de uma padronização, não ocasionando restrições na concorrência. Além de viabilizar um melhor GERENCIAMENTO do objeto licitado, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades, sendo utilizado como critério de julgamento o MENOR VALOR POR LOTE

Otimização da Gestão: A aquisição em lote permite uma gestão mais eficiente, com a possibilidade de negociar preços e prazos de entrega para um conjunto de itens.

• Redução de Custo:

A negociação em lote pode resultar em descontos e condições mais vantajosas para a administração pública.

• Atendimento a Diversas Necessidades:

A licitação por lote permite atender às necessidades de diferentes setores da administração pública com um único contrato, evitando a fragmentação da aquisição e o consequente aumento de custos.

• Maior Competitividade:

A licitação por lote pode atrair um número maior de licitantes, especialmente empresas que possuem capacidade para atender a um conjunto de itens.

• Facilidade na Fiscalização:

A gestão em lote facilita a fiscalização da execução do contrato, uma vez que todos os itens são gerenciados por um único fornecedor.

Considerações Importantes:

• Unidade do Objeto:

É fundamental que os itens agrupados em um lote apresentem afinidade, sejam de natureza similar e atinham às mesmas necessidades, garantindo que a unificação não viole o princípio da competitividade

4 - CRITÉRIO DE JUGALMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

LOTE 01 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON - com registro no MA e SIF - com data de embalagem menor que 60 dias.	KG	225		
2	CARNE BOVINA 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada á vácuo, com carimbo sif, sem aparas. Acondicionadas em embalagem de 2 a 3 kg.	KG	4500		
3	CARNE BOVINA 2ª qualidade, tipo músculo, chambaril, acem, resfriada, com osso, com no máximo 10% de sebo e gordura. com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionadas em embalagem de 2 a 3 kg.	KG	6000		
4	CARNE BOVINA MAGRA (musculo), limpa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardencentas, sem osso, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif.Acondicionadas em embalagem de 2 a 3 kg.	KG	6000		
5	CARNE BOVINA MAGRA (acém), limpa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardencentas, sem osso, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif. Acondicionadas em embalagem de 2 a 3 kg.	KG	8000		
6	CARNE BOVINA MAGRA COSTELA – In atnura, tipo corte: costela, apresentação: pedaço, resfriada. A peça deverá está limpa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardencentas, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif. Acondicionadas em embalagem de 2 a 3 kg.	KG	5000		
7	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, sem manchas esverdeadas ou pardencentas, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif. Acondicionadas em embalagem de 2 kg.	KG	8000		
8	CARNE BOVINA TIPO SOL DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, pouca gordura, não amolecida, nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeados ou pardacenta, embalada em saco plástico transparente atóxico, limpo não violado. Acondicionadas em embalagem de 2 kg.	KG	3750		
9	CARNE DE CHARQUE - salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal(SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	ши моно тенро , ема мона неяторы	aoip25@gmail.		
10	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado.	KG	8250	
11	FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.	KG	1500	
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - pacotes de 1kg, embalados em sacos plásticos ou bandejas de isopor, data de fabricação, n° de registro do orgão fiscalizador, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	KG	10000	
13	FILÉ DE PEIXE MERLUZA 1KG de 1ª qualidade; integro, sem espinha, congelado; embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em ex de papelão, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	750	
14	FRANGO ABATIDO inteiro, sem vísceras, condicionado em embalagem primaria de plástico.	KG	3450	
15	LINGUIÇA CALABRESA, de 1ª qualidade, apresentando- se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. A partir da data da entrega.	KG	1200	
16	LINGUIÇA DE FRANGO de 1ª qualidade, apresentando- se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. A partir da data da entrega.	KG	2000	
17	MORTADELA FRANGO - tubular, sem gordura, embutido, cozido feito com carne de frango, moída até ficar com a consistência de uma pasta, temperada. peças com peso entre 2,5 a 3,5 Kg.	KG	600	
18	PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	KG	15000	
19	PEIXE EM POSTA (MECA OU DOURADO), 1ª qualidade sem cabeça e sem vísceras, cada Unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.	KG	750	
20	PRESUNTO cozido com capa de gordura, de primeira qualidade, embalagem em filme pvo transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, limpo, resistente, com dados de identificação, quantidade do produto e prazo de validade.	KG	450	
21	QUEIJO COALHO - primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	KG	225	
22	QUEIJO MUSSARELA - fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente.	KG	450	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

ым жеже тенно, тыка ментовка					
	Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção SEIPOA ou SIF.				
23	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, ZERO LACTOSE - Descrição:. Deve apresentar odor característico. A embalagem íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE).	KG	50		
24	SALAME FATIADO - Embalagem minima com 100g.	UND	75		
25	SALSICHA DE FRANGO - não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.	KG	3000		
26	SALSICHA MISTA – apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1500		
	LOTE 02 – OVOS, POL	PA E BEBIDA	LACTEA		
1	OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g contação por bandeja com 30 Unidade. Embalagem com data de validade e selo.	BAND	3000		
2	BEBIDA LACTEA 1 LT SABORES VARIADOS - com consistência cremosa ou liquida, acondicionada em saco plástico UHT. Contendo Dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, validade. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega.	UND	3000		
3	POLPA DE FRUTA IN NATURA - sabores variados, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	15000		
4	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Descrição: obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	400		
5	IOGURTE NATURAL INTEGRAL OU DESNATADO, SEM LACTOSE - Descrição: obtido obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, na lista de ingredientes deve conter: Leite integral ou leite desnatado, fermento lácteo e enzima lactase. Embalagem plástica, pesando 170g, com validade	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento.			
	A embalagem deverá conter externamente os dados			
	de identificação, procedência, informação			
	nutricional, número de lote, data de validade,			
	quantidade do produto, número do registro no			
	Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de			
	inspeção.			
	IOGURTE DE SOJA - Descrição: Alimento com			
	soja sabor iogurte com polpa de morango, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Ingredientes			
	Água, açúcar, extrato de soja, polpa de morango,			
6	amido modificado, fosfato tricálcico, aromatizantes,	UND	50	
	corante natural antocianina, conservante sorbato de			
	potássio, fermento e espessante goma guar. Não			
	contém glúten. Embalagem de 180g.			
	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - Descrição:			
	obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de			
	frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com			
	consistência cremosa ou firme, em embalagem			
	plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30			
7	dias, a partir da data de recebimento. A embalagem	UND	200	
	deverá conter externamente os dados de			
	identificação, procedência, informação nutricional,			
	número de lote, data de validade, quantidade do			
	produto, número do registro no Ministério da			
	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.			
	LOTE 03	n Tec		
	LOTE 03	O-PAES		
	PÃO DE FORMA 500G - farinha de trigo			
_				
1	enriquecida com ferro e acido folico, acucar, gordura	LIND	1500	
1	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos	UND	1500	
1	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten.	UND	1500	
_	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio			
2	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no	UND	1500 5400	
_	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g.			
_	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem			
2	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g	UND	5400	
_	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade,			
2	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação	UND	5400	
2	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade,	UND	5400	
2	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente.	UND	5400	
2	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER -	UND	5400	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo	UND	5400 12000	
2	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem	UND	5400	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação,	UND	5400 12000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após	UND	5400 12000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo.	UND	5400 12000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. PÃO DE FORMA INTEGRAL - Descrição: Pão de	UND	5400 12000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. PÃO DE FORMA INTEGRAL - Descrição: Pão de froma, à base de farinha de trigo integral, sem	UND	5400 12000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. PÃO DE FORMA INTEGRAL - Descrição: Pão de froma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de	UND PCT UND	5400 12000 2000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. PÃO DE FORMA INTEGRAL - Descrição: Pão de froma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de boa qualidade, com miolo macio em formato	UND	5400 12000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. PÃO DE FORMA INTEGRAL - Descrição: Pão de froma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de boa qualidade, com miolo macio em formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem	UND PCT UND	5400 12000 2000	
3	vegetal, sal refinado, e demais ingredientes aceitos contem gluten. PÃO FRANCÊS - tamanho médio alongado macio com miolo consistente e sedoso. unidade pesando no minimo 25g. PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - embalagem com 10 Unidade pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com dá a legislação vigente. PÃO REDONDO DE HAMBURGUER - Descrição: Pão de 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, com formato próprio, sem amassados, sem bolor. Em embalagem de 500g, plástica, bem vedada, atóxica, devendo conter data de fabricação, marca, data de validade de pelo menos 5 dias após preparo. PÃO DE FORMA INTEGRAL - Descrição: Pão de froma, à base de farinha de trigo integral, sem açúcar, com adição de farelos ou cereais integrais, de boa qualidade, com miolo macio em formato	UND PCT UND	5400 12000 2000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	pelo menos 5 dias após preparo.						
	LOTE 04 – BALAS						
1	BALA DOCE DURA COM NO MINIMO 600g - sabor sortido.	PCT	1000				
2	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA. De primeira qualidade. Embaladas individualmente e reembaladas em pacotes com no minimo 600g. Embalagem contendo data de fabricação, validade minima de 11 meses	PCT	1000				
3	BOMBOM DE CHOCOLATE - COM 50 unidade(semelhante ao serenata de amor), contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico.	PCT	200				
4	JUJUBA BALA DE GOMA 10 UNIDADE EM TUBO COM SABORES SORTIDOS CAIXA COM 30 UNIDADE DE 32G CADA.	CAIXAS	500				
5	PIPOCA SALGADA 10g PCT COM 20 UNIDADE	PCT	2000				
6	PIRULITO SORTIDO PCT COM 50 UNIDADE 700g	PCT	2000				
7	PAÇOCA - De primeira qualidade. Feita de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino. Embaladas indiv idualmente. Pesando em média 15 gramas cada. Pote/caixa com 50 Unidade	РСТ	500				
8	PÉ DE MOLEQUE - De primeira qualidade. Embalados individualmente.Pesando em média 16 gramas cada.Pote/caixa com 50 Unidade.	POTES	500				
9	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE - Wafer crocante, coberto com chocolate ao leite e/ou branco (a escolher).	UND	500				
	LOTE 05 – HORTIF	RUTIGRANJ	EIROS				
1	ABACATE - fresco de tamanho médio, primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; grau de maturação que permita suportar manipulação; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	450				
2	ABACAXI DE 1 ^a - in natura tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, insentos e de sujidades parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa.	KG	5000				
3	ABÓBORA 1º IN NATURA - apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	600				
4	ACEROLA - Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos	KG	500				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões			
5	ALFACE (MOLHOS) - de primeira qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UND	1200	
6	ALHO NACIONAL GRAUDO - tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido,com bulbos curados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	825	
7	BANANA PACOVAN em pencas - Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos	KG	6000	
8	BANANA PRATA - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas		6000	
9	BATATA DOCE - com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes. Embalado em sacos transparentes	KG	2250	
10	BATATA INGLESA - de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas		5250	
11	BETERRABA - fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se (maduro e de vez) de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	300	
12	CAJÚ - fresco de tamanho médio, apresentando-se maduro e de vez, de la qualidade; limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	263	
13	CEBOLA BRANCA - in natura de 1ª qualidade, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, de tamanhos uniformes (médio a grande), isentas de partes amassadas ou batidas, isenta de sujidades parasitas ou larvas	KG	6750	
14	CEBOLA ROXA - in natura de 1ª qualidade, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, de tamanhos uniformes (médio a grande), isentas de partes amassadas ou batidas, isenta de sujidades parasitas ou larvas	KG	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	LIN MONO TEMPO, LINA NOVA MISTÓRIA	aolp25@gmail.		
15	CEBOLINHA IN NATURA - apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UND	700	
16	CENOURA IN NATURA - 1ª qualidade sem ressecamento, tamanho médio a grande apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades parasitas ou larvas de acordo com a resolução 12/78 cnnpa	KG	3750	
17	CHUCHU IN NATURA - 1ª qualidade; entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, tamanho uniforme (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderido à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 cnnpa	KG	1800	
18	COCO SECO - de primeira qualidade, Fornecimento por unidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA	UND	1950	
19	COENTRO - in natura de 1ª qualidade - maço com no minimo 150g, verdes, novos, sadios, limpos e de boa qualidade e apresentação.	UND	1950	
20	COUVE - de primeira qualidade; com folhas integras, livre de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UND	150	
21	COUVE FLOR - com folhas firmes, molho em tamanho médio de 1°qualidade, sem defeitos e de colheita recente.	UND	150	
22	GOIABA VERMELHA - de 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	KG	2700	
23	INHAME - de boa qualidade- fresco- compacto e firme etc- isento de enfermidades – tamanho uniforme.	KG	750	
24	LARANJA PERA IN NATURA 1ª QUALIDADE, entregue em sacos plásticos transparentes de 1º uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa	KG	3500	
25	LIMÃO TAITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	KG	450	
26	MAÇÃ NACIONAL - 1ª qualidade, in natura, graúda, casca integra, sem manchas, rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.	KG	750	
27	MACAXEIRA IN NATURA - fresco, tamanho médio, com características íntegras, de la qualidade; limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não	KG	2400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	deve apresentar quaisquer lesões			
28	MAMÃO FORMOSA - "in natura" produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	2700	
29	MANGA - in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade.	KG	600	
30	MARACUJÁ - tamanho médio e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lisoes	KG	1950	
31	MELÂNCIA DE 1ª QUALIDADE, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	KG	2000	
32	MELÃO JAPONES - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	KG	3000	
33	PIMENTÃO VERDE - in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos	KG	1500	
34	REPOLHO BRANCOin natura de 1ºqualidade, inseto de fungos e sujidades	KG	750	
35	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	525	
36	TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes(médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos,	KG	5250	
37	UVA ITALIA - nacional, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	1200	
38	MORANGO - Descrição: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades,	BANDEJA	500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	parasitas e larva.			
39	TANGERINA POKAN - Descrição: De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	KG	1200	
	LOTE 06 – CEREAIS, I	MASSAS E TE	MPEROS	
1	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Pacote 400g Proteína texturizada de soja, em pacotes de 400g, com corante caramelo, sabor carne embalado em pacotes plástico transparente e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	РСТ	2250	
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente; contendo: açúcar, cacau, maltodextrina, estabilizantes, aromatizantes e emulsificantes. Data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente.	PCT	6750	
3	AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, pacote de 1kg. Acondicionado em pacote plástico resistente, vedado. Conter dados de identificação, Número de lote data de fabricação, apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	KG	600	
4	AÇUCAR REFINADO 1KG - tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	KG	12000	
5	ADOÇANTE - frasco de 100ml. aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador.	FRASCOS	300	
6	AMEIXA EM CALDAS 150g DRENADA - hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UND	225	
7	AMEIXA SECA 200g inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, vedada hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UND	150	
8	AMIDO DE MILHO 200g - tipo maisena. produto amiláceo, extraído do milho. isentos de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. de primeira qualidade. embalagem: informção nutricional, nº lote, validade e peso. Deverá apresentar validade	UND	4500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	mínima de 6 meses a partir da data da entrega.			
	minima de o meses a partir da data da entrega.			
9	ARROZ AGULHINHA 1kg - longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	KG	750	
10	ARROZ BRANCO 1kg - classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes, atóxico. Embalagem: identificação, informações nutricionais, nº de lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	7500	
11	ARROZ PARBOLIZADO 1kg - tipo 1, constituído de grãos inteiros, livre de umidades e impurezas: isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem.	KG	7500	
12	ARROZ INTEGRAL – embalagem com 1 kg, contendo data de fabricação, e data de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	200	
13	AVEIA EM FLOCOS 170g - Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1125	
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170g - sem quaisquer adulterações ou contaminações, na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade, e número do lote. unidade de 170g (caixa ou sachê). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1275	
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - acondicionado em embalagem de vidro escuro ou enlatado, com identificação na embalagem, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UND	150	
16	AZEITONA VERDE 200g - em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Informações na embalagem: prazo de validade, marca, informações nutricionais. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	150	
17	BATATA PALHA 500g. Deve estar crocante, com todas as especificações na embalagem. Embalagens pesando 500g.	PCT	2000	
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA 400g - sabores variados, embalagem primaria de 400g politileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em	UND	2250	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	caixa de papelão. Data de fabricação. Validade			
	mínima de 6 meses a partir da entrega.			
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g de 1ª			
19	qualidade, cx com 24 unds, sem gorduras trans,	UND	10500	
	embalagem duplamente protegida. BISCOITO INTEGRAL - peso mínimo de 350g;			
	salgado, tipo cream cracker integral, dupla			
	embalagem. Produto industrializado, novo, de			
20	primeira qualidade. Acondicionado em embalagem	PCT	150	
	plástica com identificação do produto, prazo de	101	130	
	validade. Validade mínima de 6 meses a partir da			
	entrega.			
	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 400g - de			
21	primeira qualidade, emb. dupla, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e			
21	peso liquido. Validade mínima de 6 meses a partir da	UND	1500	
	entrega.			
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER			
	400g de 1ª qualidade - CX COM 24, embalado			
22	duplamente em pct plástico resistente acondicionado	LIND	45000	
	em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a	UND	15000	
	embalagem deve conter a validade de no mínimo 6			
	meses. BISCOITO SEM GLUTEN SEM LACTOSE -			
	embalagem contendo no mínimo 150g; isento de			
	glúten e lactose, elaborado com arroz, milho e soja.			
23	Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores	PCT	675	
	diversos. Validade mínima de 6 meses a partir da			
	entrega.			
	BISCOITO TIPO MAISENA 400g - embalagem			
24	contendo especificação do produto, valor nutricional, ingredientes, prazo de validade de no	UND	15000	
	minimo 6 meses a partir da data de entrega.			
	BOLACHA SALGADA AMANTEIGADA - de 1ª			
	qualidade, embalagem plástica e transparente de			
25	250g, contendo informações dos ingredientes,	UND	750	
	composição nutricional, data de fabricação, prazo de			
	validade e lote.			
	CAFÉ 250g - 1ª qualidade; apresentação: torrado			
26	moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo de validade mínimo:	PCT	10500	
	12 meses.			
	CALDO DE CARNE 57G COM 24 TABLETES-			
27	tabletes de 19g embalagem primaria validade não	UND	300	
	inferior a 180 dias.	<u> </u>		
	CALDO DE GALINHA 57G COM 24 TABLETES			
28	- tabletes de19g embalagem primaria validade não	UND	300	
	inferior a 180 dias.			
29	CANELA EM PÓ 50g - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.	UND	300	
	CATCHUP 400g concentrado, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e			
30	peso líquido, com registro no Ministério da	UND	300	
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
			•	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	LIN NOVO TEMPO, LINA NOVA HISTÓRIA	aoip25@gmaii.		
31	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM DE400g A 1Kg; acondicionada em embalagem íntegra.	PCT	3750	
32	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 400g A 1kg - cereal para alimentação infantil a base de milho.	PCT	3750	
33	CEREAL TIPO MUCILON 230g - lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. embalagem em polietileno, bem vedada. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data entrega	PCT	450	
34	CHÁS DE ERVAS SORTIDAS – caixa de 10 g (dez gramas) contendo 10 (dez) sachês ou saquinhos de cada tipo de erva. Chás nos sabores camomila, cidreira, hortelã e boldo.	CAIXA	600	
35	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 400g.	PCT	450	
36	CHOCOLATE GRANULADO 150g - Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	225	
37	COCO RALADO DESIDRATADO 100g.	UND	225	
38	COLORAU EMBALAGEM DE 100g – sem sal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano.	UND	5250	
39	CREME DE LEITE UHT 200g – contendo data de fabricação e prazo de validade; embalagem cartonada, não amassada.	UND	2250	
40	DOCE DE GOIABA 600g – com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera deverá ter registro no Ministério da Saúde ou Agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	450	
41	ERVILHA EM CONSERVA 200g - inteira, imersa em liquido tamanho e coloração uniforme, acondicionada em sachê ou lata com 200g. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.	UND	3000	
42	EXTRATO DE TOMATE - peso mínimo 320g, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data da entrega. Contendo os ingredientes nos ingredientes apenas: tomate.	UND	3000	
43	FARINHA DE MANDIOCA CONTENDO 1 KG - especificação: grupo seca, subgrupo fina, tipo 1 torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe branca tipo 1, validade mínima de 6 meses.	KG	1200	
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1Kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, embalada em saco transparente, limpo, não violado, resistente.	KG	1500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1Kg - material trigo, apresentação pó, características adicionais sem fermento, embalagem com 1kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1500	
46	FARINHA LACTEA - contendo 200g a 250g embalada em sacos resistentes, limpos e não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade.	РСТ	750	
47	FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 KG. Identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	KG	1200	
48	FEIJÃO CARIOCA 1Kg - tipo 1 , de primeira qualidade, especificações na embalagem, data de fabricação, prazo de validade, embalados em pacotes de 1kg. Registro no ms.	KG	6000	
49	FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: de 1ª qualidade, cor característica a variedade. Embalagem 1 Quilo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prozo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	KG	6000	
50	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100g - fermentação química de bolos, doces, salgados e similares. Pote com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POTES	225	
51	FLOCOS DE MILHO 400g - fubá de 1ª qualidade, pré cozida deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas.	UND	22500	
52	GELATINA EM PÓ DIET - sabores diversos 12g.	UND	150	
53	GELATINA EM PÓ - sem sabor, 24g.	UND	150	
54	GOMA DE MANDIOCA FRESCA 1KG - de 1 ^a qualidade hidratada em embalagens plásticas com data de fabricação, informação nutricional, validade	KG	600	
55	GRÃO DE BICO - EMBALAGEM MINIMA DE 500G Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente,	UND	180	
56	GELEIA DE MORANGO - Descrição: geleia de fruta, sem açúcar sabor morango; produto preparado com 100% de fruta; com morango; a cor, sabor e aroma do produto deverão ser próprios, conforme os ingredientes utilizados; consistência cremosa; o produto deverá apresentar homogeneidade; sem adição de açúcar; sem adição de aditivos; com embalagem e rotulagem conforme a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e contendo 250 gramas.	UND	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

57	GELEIA DE UVA - Descrição: geleia de fruta, sem açúcar sabor uva; produto preparado com 100% de fruta; com uva; a cor, sabor e aroma do produto deverão ser próprios, conforme os ingredientes utilizados; consistência cremosa; o produto deverá apresentar homogeneidade; sem adição de açúcar; sem adição de aditivos; com embalagem e rotulagem conforme a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e contendo 250 gramas.	UND	150	
58	LEITE CONDENSADO 395g leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, oproduto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.	UND	1500	
59	LEITE DE COCO 200 ml; leite de coco integral, embalagem com ml, com data de validade de no mínimo meses.	UND	500	
60	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 400G - FINO, 1ª qualidade, embalado em pacotes com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita.	UND	15000	
61	MACARRÃO PARA LASANHA 500g.	UND	150	
62	MACARRÃO TALHARIM 500g – massa com ovos, embalagens de 500g hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.	UND	450	
63	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	UND	3000	
64	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN - Descrição: macarrão espaguete de arroz, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	200	
65	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Descrição: Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo integral especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos	UND	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
66	MAIONESE TRADICIONAL 200g - embalagem de sachê com validade mínima de 12 meses.	UND	600	
67	MANTEIGA DE LEITE COM SAL - de 1ª, em embalagens de 200g	UND	150	
68	MARGARINA VEGETAL 500g - embalagem Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério. 80% de lipídeos. AUSENCIA DE GORDURAS TRANS.	UND	2700	
69	MANTEIGA COM SAL ZERO Lactose - Descrição: embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum.	UND	150	
70	CREME VEGETAL SEM SAL E SEM LACTOSE - Descrição: Creme a base de óleos vegetais, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de 250g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	200	
71	MASSA PARA MINGAU 230g – sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia. Contem glúten. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso	UND	2250	
72	MILHO DE PIPOCA 500g - embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo. na embalagem a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão Competente.	РСТ	750	
73	MILHO PARA MUNGUZA, embalagem de 500g, acondicionada em papel adequado ou embalagem transparente atóxica e de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.	UND	900	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

74	MILHO VERDE EM CONSERVA- embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.	UND	3000	
75	MOLHO DE TOMATE 340g - concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo.	UND	3000	
76	MOSTARDA TIPO TRADICIONAL - embalagem 200g aplicação uso culinário, embalagem plástica resistente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	UND	75	
77	ÓLEO DE SOJA 900 ML - de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem dados de identificação e procedência, nºdo lote, data de fabricação, qtd do produto. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	4500	
78	ORÉGANO 100g DESIDRATADO - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas Unidade florais, sãs, secas e limpas. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade.	UND	1000	
79	PIMENTA DO REINO- em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	150	
80	PÓ PARA CANJIQUINHA - com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.	UND	750	
81	QUEIJO RALADO 50g - tipo parmesão, embalagem com50g, embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	UND	225	
82	RAPADURA NATURAL - embalagem de 500g especificação: tipo preta, embalagem de 500g com tabletes embalados individualmente.	UND	600	
83	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	UND	3000	
84	REFRIGERANTE, MATERIAL AGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA - de 1ª qualidade, garrafa com 2,0l. com data de embalamento nao superior a 30 dias. isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. similar a guarana antarctica ou superior.	UND	3000	
85	REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 200 g, alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	UND	225	
86	SAL REFINADO IODADO - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá	KG	1200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
87	SARDINHA EM LATA 125g - com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido	UND	1200	
88	SUCO PRONTO 1lt.	UND	225	
89	TEMPERO COMPLETO 500 ml - especificações: tipo completo sem pimenta, condiment ado e concentrado, embalagem de 500ml, apresentação líquido, aplicação uso culinário, com data de vencimento de no mínimo 1 ano.	UND	1200	
90	VINAGRE BRANCO 500ml - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UND	1200	
91	BISCOITO DE POLVILHO - Descrição: obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.Ingredientes: polvilho azedo, sal, leite, óleo de soja, água e ovos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço.	РСТ	100	
92	LOURO EM FOLHAS - Descrição: validade mínima de 1 ano no momento da entrega e embalagem com 10 gramas .	PCT	100	
93	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS - Descrição: polvilho azedo, gordura, sal. Em embalagem plástica de 80g. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFÍCADA NA LISTA DE INGREDIENTES.	UND	100	
94	BISCOITO INTEGRAL TIPO COOKIES - Descrição: 150 gramas sabores diversos. Sem glúten e sem lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01(um) quilo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade que deve ser de no mínimo 6 meses da data de fornecimento.	UND	100	
95	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER-Descrição: Embalagem de 350g. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01(um) quilo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de	UND	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

	LIN NOVO TEMPO, EMA NOVA MISTÓRIA		 -	,	
	validade que deve ser de no mínimo 6 meses da data de fornecimento.				
96	COMINHO EM PÓ - Descrição: Cominho em pó, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. pct 50g.	UND	1000		
97	ORÉGANO DESIDRATADO - Descrição: Orégano desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. pct 50g.	UND	1000		
98	PIMENTA DO REINO MOÍDA - Descrição: Pimenta do reino moída, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. pct 50g.	UND	1000		
99	CHIMICHURI - em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. pct 50g.	UND	500		
100	TEMPERO TIPO ANA MARIA - em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. pet 50g.	UND	500		
101	TEMPERO TIPO EDU GUEDES em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. pct 50g.	UND	500		
102	MANJERICÃO - entregues em saco plástico; boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas.	UND	263		
103	SALSA DESIDRATADA - em pacotes com no mínimo 10g. Folha seca, obtida de espécimes vegetais genuínos. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo	UND	263		
	LOTE 07	– LEITES			
1	LEITE DE SOJA EM PÓ 400g – contendo informações dos ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses; registro no mapa, inspecionado pelo sif.	РСТ	75		
2	LEITE DESNATADO UHT 1LT - pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	UND	750		
3	LEITE EM PÓ DESNATADO 200g - contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	UND	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g - acondicionados			
4	em embalagem integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, que contenha identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente.	РСТ	33000	
5	LEITE FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES 800g - tipo NAM 1 fase.	UND	150	
6	LEITE FORMULA INFANTIL 6 A 12 MESES 800g - tipo NAM2 Fase Com proteína do soro do leite, prebiótico, DHA E ARA, gordura vegetal e láctea, lactose, maltodextrina, nucleotídeos, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes.	UND	90	
7	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, SEM LACTOSE - Descrição: Leite integral tetrapak, caixa de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite innatura, inclusive teor de gordura, acrescido de enzima lactase. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	UND	500	
8	LEITE DE VACA EM PÓ SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR - Descrição: Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os beneficios do leite, sem prejudicar o seu organismo Embalagem de 400g: A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Ingredientes Leite integral, enzima lactase.	UND	100	
9	embalagem lacrada, integral, vitamina a e d, sem glúten. Embalagem com marca do fabricante, prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura ou saúde	UND	1000	
	VALOR TOTAL			

consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, jánessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, deacordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostosa arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal. deve-se lembraro entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

proposta pela administração. Logo as principais. Razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória

Desta forma e por todo justificado anteriormente, este município informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASES DE LANCES, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, visando obtenção de melhores preços na diputa, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E COMPRA DO OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para prestação de serviços a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do inicio será no máximo 05 (Cinco) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as

despesas gerais, diretas ou indiretas.

- 5.4. Acatare facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 5.9. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.11. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;
- 5.12. A licitante vencedora deverá fornecer garantia produto por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;
- 5.13. A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada trocar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento do produto
- 5.14. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 Período de vigência do instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados noâmbito todas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
- 7.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para queseja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da assessoria jurídica do municipio de LAGOA DE PEDRAS/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULANONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

observando, ainda, asobrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestartodo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelofiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ouacidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordocom a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20 Guardarsigilo sobre todas as informações obtidas emdecorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, excetoquando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiálos com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.A dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.B dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.C deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.D nãomanter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1. Fnão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.G ensejaro retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
- 11.1.H apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.I fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1. Jcomportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.K Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento dadispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 11.1.L praticar atos ilícitos comvistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.M praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem
 - b) 8.1.1 deste edital, quando não se justificar imposiçãode penalidade mais grave;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbitoda Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximode 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.A a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.B as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.C as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.D os danos que dela provierempara a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 11.3.Ea implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.
- 11.3 .F Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaou será cobrada judicialmente.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5 Apenalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente comas demais sanções.
- 11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauraçãode investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometidopor pessoa jurídica, com ou sema participação de agente público.
- 11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

JULIANA MARA CORDEIRO DEOLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃOPÚBLICA: ----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS. LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE** /UF

	. I Itali bili oldi mioric) II I I I I I I I	<u> </u>		, 01		
DEAM	EIGAGAQIPAGIRO PONI	ENTE					
RAZ	ÃO SOCIAL:						
CNP	J:						
INSC	E. EST.:						
OPT.	ANTE PELO SIMPLES?	SIM () NÃO()			
END	EREÇO:						
BAIR	RRO:		CIDADE	; ·			
CEP:			E-MAIL:				
TELI	EFONE:		FAX:				
CON	TATO DA LICITANTE	:	TELEFO	NE:			
BAN	CO DA LICITANTE:		CONTA	BANCÁR	IA DA LICITA	NTE:	
Nº DA	A AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	SOBRE A T	INICIAL(%) CABELA DA NP	
1.							
TOT	AL POR EXTENSO:						

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o "teto" pela administração.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

LOCALE DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA № XXX/2025.

1. DO OBJETO.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **2.2.**

EMPRESA:		
CNPJ/MF N°:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG N°:	CPF/MF N°:	

I TE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNI T	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXX	XXX	X	XXX	XXXXX
			X	X	
XX	XXXXXXXXX	XXX	X	XXX	XXXXX
			X	X	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 2.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situaçõesde provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valorespraticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 3.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e dofornecedor.
- 3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aaceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4 VALIDADE DA ATA.

- 4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- **5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais oua superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- **6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e daampla defesa.
- **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **6.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes dodescumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDICÕES GERAIS.

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demaiscondições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias deigual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeita Municipal

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

		N'	····/,	E CONTRATO QUE FAZI	EM ENTRE	SI O(A)
na cida nomead 	A PREFEITUR	RA MUNICIP contratante), contratante), contratante), contratante), contratante), contratante (in the contratante) and contratante (in the contratante) at a constituent (in the contratante) at a contratante (in the contratante (i	PAL DE com sede no(Estado, (a) pelo(a) a Funcional, insc resentado(a utivos da em so nº de 2021, e	(a)	por intermé	edio do(a), ob o nº ome), de de ominado ob o nº doravante . (nome e entada nos rvância às . resolvem
cláusula CLA	o presente Termo de ons e condições a seguir e ÁUSULA PRIMEIRA D objeto do presente in XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	enunciadas. - OBJETO	(<mark>art. 92, I e</mark> a contrataçã	· II) o de empresa	para fornecin	mento de
1.2.	Objeto da contratação:					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
•••						

- 1.3. Vinculamesta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107</u> da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. Conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como dos dispositivos cabíveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação aos processos de licitação de serviços de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021, foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantéminteresse na realização do serviço;
 - d) Hajamanifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Sejacomprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. Ocontratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. Aprorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE

CLAUSTRAR. COLET Fa o cos co Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 Email: licitacaolp25@gmail.com

5.1. O valor mensal da contratação e de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULASEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeirosdo último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE <u>(art. 92, X, XI e XIV)</u>

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Recebero objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

exa cara la proper de la comaza 99, La goa de Pedras - RN, 59244-00 0 143 da Lei no la comaza de la comaza de

14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (<u>art. 92, XIV, XVI e</u> <u>XVII</u>)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE

para de Pedras - RN,59244-000 para de Pedras - RN,59244-000 Email: licitacaolp25@gmail.com

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordocom a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Ponoer quels manutenção e Vigilancia de inateriais, ferramentas, etudo o que for 9.15. Email: licitacaolp25@gmail.com necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA DE**

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, 9.16. cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações 9.19. assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, 9.24. as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho;
- Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

de Referência, no prazo determinado;

- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com aobservância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do inicio da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

- 9.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - 9.42.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1°, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
 - 9.42.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 10.8. O Contratante podera realizar diligência para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o <u>§ 1º do art. 26 da LGPD</u> deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92,

XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (<u>art. 92, XIX</u>)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 133.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 133.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 133.13. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.9. Atéque o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
 - 13.9.1. a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 15.1.1. Gestão/Unidade:
 - 15.1.2. Fonte de Recursos:
 - 15.1.3. Programa de Trabalho:
 - 15.1.4. Elemento de Despesa:
 - 15.1.5. Plano Interno:
 - 15.1.6. Nota de Empenho:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ: 08.143.026/0001-09

R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000

Email: licitacaolp25@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO